



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 04/2018
VAGAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 30/07/2018

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 30/2014/CONEPE, este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e Fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme a RESOLUÇÃO Nº 54/2016/CONEPE.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação plena, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, nas áreas de ciências biológicas e da saúde, e nas áreas relacionadas à engenharia agrônômica, engenharia de alimentos, tecnologia de alimentos, tecnologia de laticínios e agroindústria.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 2 (duas) vagas para portadores de diploma de graduação plena, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, nas áreas de ciências biológicas e da saúde, e nas áreas relacionadas à engenharia agrônômica, engenharia de alimentos, tecnologia de alimentos, tecnologia de laticínios e agroindústria.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

LINHA 1		
NUTRIENTES, COMPOSTOS BIOATIVOS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS		
Orientador(a)	Vagas	Endereço Eletrônico
Elma Regina Silva de Andrade Wartha	1	ewartha@gmail.com
LINHA 2		
SAÚDE E NUTRIÇÃO DE GRUPOS POPULACIONAIS		
Orientador(a)	Vagas	Endereço Eletrônico
Liliane Viana Pires	1	lvianapires@gmail.com

- 2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
 - 2.3.1. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação no Processo Seletivo específico para a vaga solicitada, por linha de pesquisa.
 - 2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:
 - 2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação.
 - 2.3.2.2. As vagas não preenchidas ofertadas por este edital poderão ser migradas para o edital de vagas destinadas à comunidade (edital PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 03/2018).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>, no período de 03/09/2018 a 19/10/2018.

3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2. DO PAGAMENTO

3.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

3.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

3.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 22/10/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. Os candidatos deverão enviar eletronicamente a documentação abaixo, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF:

i. Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente ou declaração de concludente, todos emitidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de graduação plena no exterior os documentos precisam estar revalidados no Brasil;

ii. Histórico escolar de graduação (histórico escolar em língua estrangeira deverá ser submetida a tradução para língua portuguesa por tradutor público juramentado);

iii. *Currículo Lattes* (preenchido e emitido pela plataforma Lattes em português);

iv. Todos os documentos comprobatórios do *Currículo Lattes*;

v. Anexo III devidamente preenchido com a pontuação do candidato relativa a produção atestada pelo Currículo Lattes;

viii. Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem);

xi. Comprovante de vínculo institucional;

3.7. **A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.**

3.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 3.6.

3.9. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O Programa de Pós-graduação em Ciências da Nutrição nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

4.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO V, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Disponer de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver: anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo, neste caso, após arguição do candidato, o membro titular voltará a suas atividades de membro titular; e por motivos de ausência de algum membro titular).

5.2. As provas serão realizadas na Universidade Federal de Sergipe (UFS), *Campus* São Cristóvão, em local a ser divulgado com pelo menos 5 dias de antecedência na página eletrônica do PPGCNUT: <https://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>, sendo responsabilidade dos candidatos a busca desta informação em tempo hábil.

5.3. O candidato que chegar atrasado a qualquer etapa do processo seletivo será desclassificado.

5.4. O processo de seleção será composto por duas etapas.

5.4.1. Etapas do processo seletivo:

5.4.1.1. PRIMEIRA ETAPA eliminatória e classificatória: **PROVA ESCRITA**

a) A prova escrita valerá 10 (dez) pontos e terá peso 4.

b) A prova escrita terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e será composta por duas partes: (i) a primeira parte, do tipo objetiva, constitui em uma prova contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha; e (ii) a segunda parte, do tipo dissertativa, constitui em uma avaliação na qual o candidato deverá redigir um texto analítico.

c) A parte objetiva (i) avaliará conhecimentos gerais em nutrição e contemplará o conteúdo programático definido no ANEXO I.

d) A parte dissertativa (ii) avaliará a capacidade crítico reflexiva do candidato para escrever um texto com qualidade científica, e contemplará conteúdo direcionado para cada linha de pesquisa. O texto científico de referência para a parte dissertativa será disponibilizado pela banca avaliadora no início da prova escrita, em conformidade com a linha informada pelo candidato no momento da inscrição.

e) A pontuação da prova será dividida em: (i) parte objetiva 5 (cinco) pontos; e (ii) parte dissertativa 5 (cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos no somatório das duas etapas da prova escrita.

f) A parte dissertativa (ii) somente será corrigida se o candidato obtiver, no mínimo, 50% de acerto nas questões objetivas.

g) O candidato que obtiver menos que 50% de acerto nas questões objetivas será eliminado do processo seletivo.

h) A nota mínima para a aprovação nessa prova escrita (etapa 1), referente ao somatório das partes objetiva e dissertativa, será igual a 5 (cinco) pontos.

i) É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação durante a realização das provas.

OBS: Somente serão submetidos à análise de currículo e à defesa da intenção de estudo (Etapa 2) aqueles candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na Prova Escrita (Etapa 1).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

5.4.1.2. SEGUNDA ETAPA eliminatória e classificatória:

5.4.1.2.1. DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO (de acordo com ANEXO II)

a) Será realizada com os candidatos aprovados na primeira etapa, conforme cronograma a ser divulgado na página eletrônica do PPGCNUT: <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

b) A intenção de estudo deverá ser elaborada e avaliada conforme descrito no ANEXO II e deverá ser entregue impressa, em duas vias, na data definida no cronograma deste processo seletivo, na Secretaria do PPGCNUT (endereço descrito no **item 4.6.1** desse edital).

c) A intenção de estudo será avaliada quanto à sua elaboração e análise presencial com defesa oral de 15 minutos, conforme critérios descritos no ANEXO II, e será gravada. O candidato poderá ser arguido pela banca examinadora por igual tempo (15 min.).

d) Durante a análise presencial (defesa oral) somente será permitida a presença do candidato proponente e dos membros da Comissão de Seleção.

e) A pontuação máxima atribuída à Defesa da Intenção de Estudo será de 10 (dez) pontos, e terá peso 3.

5.4.1.3. ANÁLISE CURRICULAR

a) O currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq será pontuado conforme ANEXO III deste Edital, considerando os devidos comprovantes apresentados no ato da inscrição.

b) A nota máxima atribuída nesta avaliação será de 10 (dez) pontos e terá peso 3.

OBS.: Somente serão submetidos à análise de Currículo aqueles candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) na Defesa de Intenção de Estudo.

5.5. A média ponderada final do candidato será calculada da seguinte forma:

$$MF = [(PE \times 4) + (IE \times 3) + (AC \times 3)] / 10$$

Onde: MF (Média Final) = PE (Prova Escrita) (peso 4) + IE (Defesa da intenção de estudo) (peso 3) + AC (Análise Curricular) (peso 3).

5.6. São aprovados os candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas neste edital, por linha de pesquisa.

5.7. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, outros candidatos classificados na mesma linha poderão ocupar as vagas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na análise curricular, maior nota na prova escrita e maior nota na avaliação da intenção de estudo.

6.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IV, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Nutrição ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail ppgcnut@gmail.com.

7.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

8. CRONOGRAMA

ETAPAS DO CONCURSO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital	A partir de 03/09/2018	-	Site PPGCNUT
Inscrições exclusivamente pela internet	03/09 a 19/10/2018	-	Site PPGCNUT
Divulgação e deferimento das inscrições	26/10/2018	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal das inscrições (2 dias úteis)	29 e 30/10/2018	9h às 12h e 14h às 17h	Secretaria do PPGCNUT
Divulgação do resultado das inscrições após prazo recursal	31/10/2018	-	Site PPGCNUT
Homologação das inscrições	01/11/2018	-	-
Etapa 1 – Prova de conhecimento (geral e específico)	14/11/2018	8 às 12h	A definir
Divulgação do resultado da Etapa 1	23/11/2018	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal do resultado da etapa 1 (prova de conhecimento) (2 dias úteis)	26 e 27/11/2018	9h às 12h e 14h às 17h	Secretaria do PPGCNUT
Divulgação do resultado da Etapa 1 após prazo recursal	28/11/2018	-	Site PPGCNUT
Entrega das Intenções de Estudo	29/11/2018		
Etapa 2 { - Defesa da intenção de estudo - Avaliação de currículo (Currículo Lattes)	04 e 05/12/2018	8 às 17h Local	A definir
	06 e 07/12/2018	-	-
Divulgação do resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	10/12/2018	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	11 e 12/12/2018	9h às 12h e 14h às 17h	Secretaria do PPGCNUT
Resultado final com pontuação e lista de excedentes após prazo recursal	14/12/2018	-	
Matrícula institucional	Março/2018	-	Secretaria do PPGCNUT

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição nas datas previstas no Cronograma (item 9), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de conclusão de curso;
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- vii. Certidão de nascimento ou casamento;
- viii. Comprovante de residência (dos três últimos meses);
- ix. Prova de quitação como serviço militar (para candidatos do sexo masculino e brasileiros).

b) Comprovante de vínculo institucional;

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição ou no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

10.2. Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 4 deste edital.

10.3. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da **DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO** (ETAPA 2), a presença dos demais candidatos (a gravação desta etapa é obrigatória).

10.4. Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma.

10.5. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

10.6. É consagrada a nota 7,0 como nota mínima para aprovação na Etapa de Prova de Conhecimento.

10.7. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a **DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO** (ETAPA 2), se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a **regra do Item 10.3**.

10.8. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

10.9. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

10.10. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.11. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.12. Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

10.13. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.13.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.13.2. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

10.13.3. Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.

10.13.4. Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

10.13.5. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.13.6. Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.

10.13.7. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

10.13.8. Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.

10.13.9. Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e/ou com a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

10.13.10. Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.

10.13.11. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

10.13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.

10.13.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>

São Cristóvão, 31 de agosto de 2018

Elma Regina Silva de Andrade Wartha

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos – Secretaria do PPGCNUT – Av. Marechal Rondon, s/nº - Jardim Rosa Elze,
São Cristóvão/SE - CEP: 49.100-000.

Fone: (79) 3194-6567



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 04/2018 - VAGAS INSTITUCIONAIS

**ANEXO I
PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Análise de risco e segurança alimentar;
- Aspectos epidemiológicos, etiológicos, metabólicos e nutricionais no diabetes, doenças cardiovasculares e carências nutricionais de impacto na saúde pública;
- Compostos bioativos em alimentos;
- Conceitos, aplicação e perspectivas da genômica nutricional;
- Nutrição nos ciclos da vida (infância, adolescência e adulto);
- Nutrição para saúde e desempenho esportivo;
- Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: evolução do conceito, trajetória da Política de SAN no Brasil e ações de monitoramento;
- Qualidade de alimentos: estudo dos aspectos tecnológicos, microbiológicos, físico-químicos e sensoriais;
- Recomendações nutricionais.
- Alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde.

REFERÊNCIAS:

1. ABREU; E.S. SPINELLI, N.G.N; SOUZA PINTO, A.M. Garantia da qualidade higiênico-sanitária. In: ABREU; E.S.SPINELLI, N.G.N; SOUZA PINTO, A.M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição. São Paulo, SP: Editora Metha. 2016.
2. ABREU; E.S. SPINELLI, N.G.N; SOUZA PINTO, A.M. Planejamento de cardápio e receituário padrão. In: ABREU; E.S. SPINELLI, N.G.N; SOUZA PINTO, A.M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição. São Paulo, SP: Editora Metha. 2016.
3. AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE, ACADEMY OF NUTRITION AND DIETETICS DIETITIANS OF CANADA, Joint Position Statement: Nutrition and Athletic Performance. J. Acad. Nutr. Diet. Mar. v. 116 (3), 2016.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
5. BRASIL. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2006.
6. COSTA MC, BRITO LL, LESSA I. Práticas alimentares associadas ao baixo risco cardiometabólico em mulheres obesas assistidas em ambulatórios de referência do Sistema Único de Saúde: estudo de caso-controle. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, 23(1):67-78, 2014.
7. COSTA, NMB; Oliveira, CBR. Compostos bioativos com propriedades funcionais, Parte 1. In: COSTA, NMB; Oliveira, CBR. Alimentos Funcionais - componentes bioativos e efeitos fisiológicos – 2. ed. 2016.
8. DAMODARAN, S; PARKIN, KL; FENNEMA, OR. Química de alimentos de Fennema. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 900 p.
9. DIMOVA ED et al. Interventions for prevention of type 2 diabetes in relatives: A systematic review. Primary Care Diabetes, 11: 313–326, 2017.
10. ESHAN FERNANDO MD et al. Cardiovascular Disease in South Asian Migrants. Canadian Journal of Cardiology 31, 1139-1150, 2015.
11. HORST, M.A.; COMINETTI, C. Genômica nutricional. In: COZZOLINO, S.M.F.; COMINETTI C. Bases bioquímicas e fisiológicas da nutrição: nas diversas fases da vida, na saúde e na doença. São Paulo: Manole, 2013.
12. LOUZADA ML, MARTINS AP, CANELLA DS, BARALDI LG, LEVY RB, CLARO RM, MOUBARAC JC, CANNON G, MONTEIRO CA. Alimentos ultraprocessados e perfil nutricional da dieta no Brasil. Rev Saude Publica. 2015;49:38.
13. MALUF, RSJ. Segurança Alimentar e Nutricional. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes; 2007. (Parte 1: p-15- 24 e Parte 2: p. 77-120)
14. MILECH, Adolfo et. al. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2015-2016). Organização José Egídio Paulo de Oliveira, Sérgio Vencio. São Paulo: A.C. Farmacêutica, 2016.
15. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Alimentos Com Alegações de Propriedades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

- Funcionais e ou de Saúde. Acessado em 17/082017. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/alimentos/alegacoes>.
16. SAAD, MJA. Risco Cardiometabólico. In: CINTRA DE; ROPELE ER, PAULI JR. Obesidade e Diabetes. Fisiopatologia e Sinalização Celular. São Paulo, Sarvier, 2011.
 17. SANTOS R.D., GAGLIARDI A.C.M., XAVIER H.T., MAGNONI C.D., CASSANI R., LOTTENBERG A.M.P. et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. I Diretriz sobre o consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular. Arq Bras Cardiol. v.100 (1Supl.3), p.1-40, 2013.
 18. VICTORA CG, BAHL R, BARROS AJ, FRANÇA GV, HORTON S, KRASEVEC J, et al. Breastfeeding in the 21st century: epidemiology, mechanisms, and lifelong effect. Lancet. 2016 Jan;387(10017):475-90.
 19. VITOLLO, Márcia Regina. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. 2 ed. Rio de Janeiro, RJ: Rubio, 2014. 628 p.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 04/2018 - VAGAS INSTITUCIONAIS

**ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE ESTUDO**

Deverá ser entregue nesta etapa uma intenção de estudo impressa com o nome do candidato, título do projeto e linha de pesquisa, com, no máximo, 3 laudas, devidamente numeradas, e ser escrito em fonte *Times New Roman* 12, espaçamento de 1,5 justificado, contendo os itens (elementos estruturais da pesquisa) abaixo:

1. Introdução e caracterização do problema;
2. Objetivo geral;
3. Metodologia;
4. Resultados e impactos esperados;
5. Cronograma de atividades;
6. Referências bibliográficas.

A intenção de estudo será avaliada quanto a sua elaboração e análise presencial com apresentação oral de 15 minutos, sem auxílio de multimídia ou qualquer outro recurso, contendo os itens descritos abaixo:

ITENS	Pontuação
1. Adequação à linha de pesquisa	1,0
2. Compreensão adequada dos elementos estruturais da pesquisa	3,0
3. Viabilidade de execução	1,0
4. Domínio do conteúdo	2,0
5. Formatação	0,5
6. Apresentação oral da intenção de estudo	1,0
7. Gestão adequada do tempo	0,5
8. Capacidade argumentativa	1,0
Total	10,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 04/2018 – VAGAS INSTITUCIONAIS

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES
(A ser preenchido)

Na Avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte pontuação:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA PELA BANCA
1. TÍTULOS ACADÊMICOS				
1.1. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída.	10,0 pontos por conclusão	10		
1.2. Residência concluída na área de nutrição.	5,0 pontos por residência			
1.3. Residência concluída em outras áreas dentre as relacionadas no item 1.1 deste edital.	2,5 pontos por residência			
1.4. Curso de Especialização concluído com carga horária mínima de 360h.	2,5 pontos por curso			
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS-CIENTÍFICAS (Últimos quatro anos, mais o ano em curso)				
2.1. Participação em Programas de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica ou outros, como bolsista ou voluntário (submetido a um processo seletivo ou financiado por instituição de fomento à pesquisa).	1,0 ponto por mês	60		
2.2. Participação em Programa/Projeto de Extensão, como bolsista ou voluntário (oficialmente registrada pela instituição).	0,4 ponto por mês			
2.3. Monitoria realizada na Graduação através de processo seletivo.	1,0 ponto por disciplina/semestre			
2.4. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1 (2016), área Nutrição da CAPES.	10,0 pontos por artigo			
2.5. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2 (2016), área Nutrição da CAPES.	8,5 pontos por artigo			
2.6. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1 (2016), área Nutrição da CAPES.	7,0 pontos por artigo			
2.7. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2 (2016), área Nutrição da CAPES.	5,0 pontos por artigo			
2.8. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3 (2016), área Nutrição da CAPES.	3,0 pontos por artigo			
2.9. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B4, B5 e C (2016), área Nutrição da CAPES.	2,0 pontos por artigo			
2.10. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos.	1,5 pontos por trabalho e máximo de 9,0 pontos			
2.11. Resumo apresentado/publicado em Eventos Científicos Internacionais.	1,0 ponto por trabalho e máximo de 10,0 pontos			
2.12. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Nacionais.	0,5 ponto por trabalho e máximo de 5,0 pontos			
2.13. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Regional ou Local.	0,2 por trabalho e máximo de 5,0 pontos			
2.14. Livro técnico científico com ISBN publicado.	5,0 pontos por unidade			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

2.15. Capítulo de livro técnico científico com ISBN publicado.	2,0 por unidade			
2.16. Pedido ou depósito de patente ou registro de software junto ao INPI.	5,0 por unidade			
2.17. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos.	1,0 por ocorrência			
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS				
3.1. Exercício do magistério em cursos de graduação ou pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,5 por semestre letivo e máximo de 10,0 pontos	20		
3.2. Exercício do magistério em cursos de nível fundamental, médio ou técnicos na área e/ou afins em instituição de ensino reconhecidos pelo MEC.	1,0 por semestre letivo e máximo de 5,0 pontos			
3.3. Supervisão de estágio.	0,5 ponto por semestre de supervisão e máximo de 10,0 pontos			
4. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (Últimos quatro anos, mais o ano em curso)				
4.1. Boletim técnico ou equivalente na área de formação ou em outras áreas dentre as relacionadas no item 1.1 deste edital.	0,5 ponto por produto e máximo de 4,0 pontos	10		
4.2. Curso de atualização na área de nutrição, com carga horária a partir de 30h.	0,5 ponto por ocorrência e máximo de 3,0 pontos			
4.3. Curso de atualização em outras áreas, com carga horária a partir de 30h.	0,25 ponto por ocorrência e máximo de 2,0 pontos			
4.4. Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso.	0,1 ponto por ocorrência e máximo de 1,0 ponto			
4.5. Organização de eventos acadêmicos/ científicos.	0,1 ponto por ocorrência e máximo de 1,0 ponto			
Total*		100		

* O total deverá ser dividido por 10.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 04/2018 - VAGAS INSTITUCIONAIS

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 04/2018, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato